

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### PROJETO DE LEI Nº 4.722, DE 2024

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

**Autor:** Deputado GILSON DANIEL

**Relator:** Deputado SAULO PEDROSO

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende alterar o § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

Assim, o objetivo é que o Plano de Mobilidade Urbana seja elaborado e aprovado nos seguintes prazos: (i) até 12 de abril de 2026, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes; e (ii) até 12 de abril de 2027, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

O projeto foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Urbano e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



\* C D 2 5 5 1 4 3 4 0 6 6 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise pretende alterar o § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587/2012, a qual institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com o intuito de redefinir os prazos para a elaboração e aprovação dos Planos de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

Dessa maneira, considerando a relevância do planejamento urbano para a melhoria da qualidade de vida da população, a elaboração dos Planos de Mobilidade Urbana é instrumento essencial para garantir o desenvolvimento sustentável das cidades, pois promove o acesso amplo e seguro à mobilidade, com inclusão social, eficiência e redução de impactos ambientais.

Entretanto, muitos Municípios ainda enfrentam dificuldades técnicas, financeiras e administrativas para cumprir os prazos atualmente estabelecidos. A ampliação dos prazos propostos pela proposição em tela tem como finalidade garantir melhores condições para que os Municípios elaborem seus planos de forma participativa, técnica e integrada, o que visa assegurar a efetividade das políticas públicas de mobilidade urbana.

Assim, propõe-se que os Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes tenham até 12 de abril de 2026 para a aprovação de seus planos, e os Municípios com população inferior ou igual a esse número, até 12 de abril de 2027. Temos a certeza de que, com esses novos prazos, iremos promover maior equidade e viabilidade na implementação da norma.

Dessa forma, a proposição busca contribuir para o fortalecimento da política nacional de mobilidade urbana, ao respeitar as realidades locais e incentivando uma transição segura e responsável para modelos de transporte mais sustentáveis.

Em vista do exposto, no que cabe a esta comissão analisar, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.722, de 2024.



\* C D 2 5 5 1 4 3 4 0 6 6 0 0 \*

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputado SAULO PEDROSO  
Relator

2025-14697

Apresentação: 01/09/2025 12:09:29.570 - CDU  
PRL 1 CDU => PL4722/2024  
PRL n.1



\* C D 2 5 5 1 4 3 4 0 6 6 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255143406600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saulo Pedroso